



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000139/2017-23

Unidade Gestora: COGIC

**Coordenação-Geral de Infraestrutura
dos Campi-COGIC**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2019 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DIRETRIZES TECNOLÓGICAS E DE SISTEMA INTEGRADO PARA GESTÃO DE ATIVOS DA INFRAESTRUTURA DO CAMPUS DE MANGUINHOS DA FIOCRUZ (PDT&GA FIOCRUZ) CONSIDERANDO A METODOLOGIA BIM 7D/COBIE. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (Fiocruz)**, por intermédio da Coordenação Geral Infraestrutura dos Campi - COGIC, com sede na Av. Brasil, número 4365, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da Fiocruz e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a **eFM AMÉRICA LATINA CONSULTORIAS E GESTÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.201.605/0001-06, com endereço à Av. do Café, 130 conjunto 62 - Vila Guarani - São Paulo/SP - CEP 04.311-000, neste ato representada pelo Diretor ROGÉRIO CARLINO, brasileiro, casado, advogado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26652528-3, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.544.058-28 no uso das atribuições que lhe confere a 10ª alteração do contrato social (SEI - 2277302), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000139/2017-23 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestação da área técnica (SEI - 2258410 e 2263302) acostada aos autos:

1.1.1. **PRORROGAR o prazo da vigência** do Contrato nº 08/2019, por 06 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/03/2023 a 29/09/2023, nos termos artigos 57, §1º, inciso I, c/c art. 58, inciso I e art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, de 1993;

1.1.2. **PRORROGAR o prazo de execução** do objeto contratual, com fundamento nos termos do artigos 57, §1º, inciso I, c/c art. 58, inciso I e art. 65, inc. II, alínea “d”, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazos, não resultando em alteração do valor atual do contrato, permanecendo o valor total da contratação em R\$ 8.280.688,74 (oito milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício: Gestão/Unidade: 254462; PTRES: 204547, Fonte de Recursos: 6153000000; Elemento de Despesa: 449039 e PI: A1GI1.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prorrogar a garantia contratual em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 10 % (dez inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.3. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta da Empresa solicitando a prorrogação dos prazos (SEI - 2258406).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, e CADIN em 16/12/2022, conforme certidões inseridas autos (SEI - 2340448).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Rogério Carlino
Diretor
eFM América Latina Consultorias e Gestões LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida

2 - João Caio Ferreira Santos Veiga



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO CARLINO**, CPF: 199.544.058-28, IDENTIDADE: 266525283 SSP/SP, em 20/12/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenadora-Geral, em 20/12/2022, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Freitas Pereira Duarte de Almeida**, Prestador(a) de Serviços, em 20/12/2022, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CAIO FERREIRA SANTOS VEIGA, Prestador(a) de Serviços**, em 20/12/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2348003** e o código CRC **BE5B6EB0**.
